

LEI Nº 1.643, DE 08 DE MAIO DE 2008.

"Cria ponto de táxi e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Ponto de Táxi, situado na Rua Olinda Maria da Cunha, esquina com a Avenida Jerônimo Augusto de Araújo, no Bairro Novo Horizonte.

Parágrafo Único: O Ponto de Táxi, ora criado situa-se em frente ao Posto de Saúde "Odécia Maria Fraga", lugar denominado PSF, "Edi da Cunha Guimarães".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 08 de Maio de 2008.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal